



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

LEI Nº 481/2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:


<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00).</u>
3.3.90.39.00.2.09.01.13.392.0012.2.0052	1.701	EVENTOS E FESTAS TRADICIONAIS E POPULARES	140.000,00
Total			140.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.701	R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte/MG, 19 de setembro de 2025.


Edson do Nascimento
Prefeito Municipal

